PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

1º **APROVADO**
Sala das Sessões, em 28/05/79
João Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2º e 3º **APROVADO**
Sala das Sessões, em 04/06/79
João Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº951

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos seguintes servidores municipais: EURIDES RODRIGUES TEIXEIRA Fiscal de Rendas, para Cr$8.388,00(oito mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros); MARLY PIMENTEL BORGES, Contador Auxiliar, para Cr$8.388,00(oito mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros); e SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA, Motorista, para Cr$4.498,00(quatro mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), a partir de 01 de junho de 1979.

ARTº 2º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário entrando esta LEI em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 06 / 06 / 1979.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

Visto:
Em 21.05.79
Prefeito.